



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2018-TJAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,
com fulcro nas atribuições conferidas pelo artigo 28, I, da Lei Complementar nº
17 de 23.01.1997 e o decidido nesta data em sessão do Tribunal Pleno, e

CONSIDERANDO o disposto pela o art. 39, da Lei Estadual nº
3.226, de 04 de março de 2008, que prevê que o Poder Judiciário Estadual se
auto organizará, mediante Resolução votada pelo Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a inclusão do parágrafo único ao artigo 29
da Lei Estadual nº 3.226, de 04 de março de 2008, que passará a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 29.

Parágrafo único. O servidor efetivo pertencente ao quadro dos
Órgãos do Poder Judiciário do estado do Amazonas, nomeado para ocupar
cargo comissionado de Secretário Geral (PJ-DAS I) , poderá optar pela
remuneração de seu cargo efetivo acrescida de 65% (sessenta e cinco por
cento) da remuneração do cargo em comissão prevista nesta lei de que trata a
Tabela Anexa II.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em
Manaus, 24 de abril de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador. **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **Elci Simões de Oliveira**

Desembargadora **Joana dos Santos Meirelles**

MINUTA

ANEXO - ANTEPROJETO DE LEI Nº de de .

Inclui o parágrafo único do artigo 29, bem como o Quadro Anexo V, da Lei n. 3.226, de 04/03/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores e Serventuários dos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

O Governador do Estado do Amazonas

Faço saber a todos os habitantes que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a redação que segue, os dispositivos adiante indicados da Lei n. 3.226, de 04 de março de 2008:

I – o artigo 29:

“Art. 29.

Parágrafo único. O servidor efetivo pertencente ao quadro dos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nomeado para ocupar o cargo comissionado de Secretário Geral (PJ-DAS I), poderá optar pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco

por cento) da representação do respectivo cargo em comissão prevista nesta lei de que trata a Tabela Anexa II."

II – o Quadro Anexo V:

QUADRO ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – TABELA A

CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	PJ-DAS	I	Secretário Geral	Escolaridade Mínima: Formação superior e comprovada experiência na área de gestão.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, de de 20.....

Amazonino Armando Mendes

Governador do Estado